



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**, CNPJ: 04.530.713/0001-18, situada a Rua Augusto Luzeiro, 65 – Centro – CEP nº 69.650 – 000, Atalaia do Norte/AM, através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML** realizará **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, no sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 10.818, de 2021; Orientação Normativa AGU nº 54/2014; Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012; Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009; IN SEGES/ME nº 73/2022; IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 007/GP/2024 de 20 de fevereiro de 2024, do Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024, do Decreto Municipal nº 012/GP/2024 de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão pública: 30/06/2025 às 9h00 (Horário Local).

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Local: Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.

Obtenção do edital: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, na forma eletrônica, por meio digital através de download (via internet), no link de acesso <https://atalaiadonorte.am.gov.br> ou <https://pncp.gov.br> Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, independentemente de aviso ou notificação aos interessados.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

2.1. Não há necessidade de demonstração das rubricas orçamentárias pois trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. O valor orçado pela Administração encontra-se referenciado no ETP – ANEXO II deste instrumento convocatório.

3. DA VISTORIA TÉCNICA

3.1. Não se aplica

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta **PREGÃO** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencheram as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.2 Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 Autor do anteprojeto, do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre o fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou empresa da qual o seu autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre o fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor do termo e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6 O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8 A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

4.10 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e suas alterações, é necessária a manifestação do licitante de cumprir plenamente os requisitos de microempresa e de pequena empresa estipulados no art. 3º do referido diploma legal, por meio de Declaração, em observância aos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento.

5.1.1. Para que a empresa possa usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá se manter na condição declarada em 5.1, até a homologação do certame.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



5.2. O tratamento favorecido conforme Lei Complementar nº 123/2009 e alterações e o Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024, terá prioridade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido na seguinte ordem:

I - Para as empresas sediadas no município de Atalaia do Norte/AM, conforme Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024;

II - Para as sediadas nos municípios do Estado inseridos no Art. 2º do Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024 (municípios constituintes da mesorregião e/ou microrregião geográfica a que pertence o próprio município, definida pelo IBGE).

III - Para as sediadas em qualquer município do Estado do Amazonas, não incluídos no Art. 2º do Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024, desde que se demonstre a eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da proponente deverá apresentar, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

6.2. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo listados, em separado dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

6.2.1. Termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo II, estando dispensado o reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, conforme estabelece o art. 3º, inciso I, da Lei 13.726/2018 (Lei da Desburocratização) ou instrumento de procuração pública;

6.2.2. Cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa (outorgado) e cópia do documento proprietário/sócios da empresa (outorgante), devidamente autenticado, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, conforme estabelece o art. 3º, inciso I, da Lei 13.726/2018 (Lei da Desburocratização).

6.2.3. Registro comercial (inscrição) em se tratando de empresa individual, acompanhado das demais alterações ou a última alteração Consolidada (se houver), juntamente com a Certidão Simplificada.

6.2.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações (se houver) ou com a última alteração social consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações e dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, juntamente com a Certidão Simplificada.

6.3. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior;

6.4. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores;

6.5. Além dos documentos mencionados acima, na ocasião do credenciamento, deverão, ainda, serem apresentadas as seguintes declarações:

6.5.1. Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, conforme modelo do Anexo III.

6.5.2. Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa n. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico n. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate à Cartéis – ENACC.

6.5.3. Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n. 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (Anexo X – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

6.5.4. Declaração de conhecimento e aceitabilidade dos termos do Edital Anexo XI;

6.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, exceto a ausência da atividade contrato social as do objeto pertinente ao objeto da licitação, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

6.7. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

6.8. Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, desde que encerrada a tolerância de **10 (dez) minutos**, o término do credenciamento de todos os licitantes ou a abertura da 1ª (primeira) proposta da de preços, o que vier a ocorrer primeiro.

6.9. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis. Todos os documentos necessários para o credenciamento deverão estar devidamente autenticados por servidor público municipal que detenha poderes para a prática de tal ato ou por cartório competente;

6.10. Não será aceita a inserção de documentos durante o **CREDENCIAMENTO**, caso haja falta dos mesmos na hora do certame, sob pena de **DESCREDENCIAMENTO**.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou mesmo assinatura GOV.

7.2. Os licitantes, na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, deverão apresentar após o credenciamento, **02 (dois) envelopes distintos**, não transparentes, lacrados e separados, identificados como “PROPOSTA DE PREÇOS” e o outro identificado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme abaixo:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº ---/2025 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) CNPJ XXXXXXXX

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº ---/2025 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) CNPJ XXXXXXXX

7.3. Após o Agente de Contratação declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas, nem a participação de nenhum retardatário.

7.4. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta comercial no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, **acarretará exclusão sumária da licitante do certame**.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



8.1 A proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado, redigida em Língua Portuguesa, impressa ou datilografada e apresentada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar, de preferência, numeradas.

8.2. Serão consideradas obrigatórias para o preenchimento da proposta:

8.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.2.2. Preço unitário e total de cada item, expresso em algarismos e por extenso, bem como o valor global da proposta;

8.2.3. Especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme as exigências editalícias e seus anexos;

8.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Preços unitários, preço total dos itens, expressos em moeda nacional com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e conter todos os elementos essenciais conforme Termo de Referência e demais documentos técnicos pertinentes, em anexo ao instrumento convocatório.

b) Planilhas elaboradas com fonte tamanho 10, conforme recomendações da ABNT NBR 14724.

b)1. Além da proposta de preços, o licitante deverá disponibilizar mídia em formato Excel, via *pendrive*, dentro do próprio envelope, para efeitos de comprovação da referida exigência.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata de sessão.

9.2. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas aceitáveis, nos termos deste edital, e que apresentarem propostas comerciais em até **10% (dez por cento)** superior ao valor da menor proposta ofertada, em se considerando o valor de cada item especificamente, para o início da etapa competitiva.

9.3. Quando não for possível obter-se, pelo menos **03 (três) propostas** escritas de preços, que atendam às condições do item anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de **03 (três)**, a fim de que seja iniciada a etapa competitiva do certame, com o oferecimento de lances verbais por parte dos licitantes.

9.4. Após a abertura da etapa competitiva, e observado o disposto no item anterior, as licitantes poderão formular lances verbais, de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o menor preço por item, iniciando-se, sempre, pelo autor da proposta classificada com o maior valor e seguindo-se sucessivamente.

9.5. No caso de igualdade nos valores entre duas ou mais propostas escritas, quando da abertura do envelope, o Pregoeiro obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado pelo primeiro licitante e registrado em primeiro lugar.

9.7. O valor global da proposta não poderá ultrapassar os valores descritos na planilha de preços máximos admissíveis da Administração, nem tampouco o valor do último menor lance ofertado, sob pena de imediata desclassificação da licitante.

9.8. Dos lances ofertados, e registrados na ata da sessão pública, não caberá retratação, sendo de total responsabilidade da licitante que o ofertou, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



9.9. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, assim como o silêncio do representante do proponente, até a terceira chamada do Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante.

9.10. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro ordenará a classificação das propostas, de acordo com os lances ofertados, analisando, novamente, a aceitabilidade da proposta do primeiro colocado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. A licitante classificada em primeiro lugar e que apresentou a melhor oferta após a fase de lances, ficará obrigada, dentro do prazo máximo de **02 (duas) horas**, a encaminhar a sua proposta de preço ajustada ao lance final, podendo, a critério do pregoeiro, ser dispensada a necessidade da proposta reformulada, devendo a decisão ser registrada da Ata da Sessão Pública.

9.12. Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante do proponente para que verifique a possibilidade de obtenção de uma melhor proposta. O licitante vencedor, que não apresentar lances, não estará obrigado a reduzir seus valores caso estes estejam dentro dos valores orçado pela Administração.

9.13. Quando houver apenas uma proposta escrita e os valores apresentados do licitante estiverem inferiores ao orçado pela Administração, o Pregoeiro, antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor. Caso após **03 (três) lances**, seu valor continue acima do orçado pela Administração, o Pregoeiro poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

9.14. A regra de sorteio, disposta no **ITEM 9.5**, também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

9.16. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, envie a planilha de exequibilidade ao último lance ofertado após a negociação realizada, por meio do e-mail comissamunicipaldelicitacao@gmail.com ou mesmo protocolo físico junto a CML, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

9.16.1. O lance que ficar abaixo de 50% (Cinquenta por cento) da média proposta pela administração, poderá ser submetido a análise em diligência com a planilha de composição de custos conforme o item 9.16, bem como Notas Fiscais equivalente se houver necessidade em sanar dúvidas quanto a veracidade das propostas pela administração.

9.17. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos licitantes por:

I – Empresas sediadas no município de Atalaia do Norte/AM;

II – Empresas sediadas nos municípios constituintes da mesorregião do Estado do Amazonas;

III - Empresas sediadas em qualquer município do Estado do Amazonas, desde que se demonstre a eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração;

IV – Empresas Brasileiras;

V - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

VI - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.18. Se não houver licitante que atenda ao item 9.17 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



9.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.19.2. O resultado da negociação será registrado em ata de sessão.

9.20. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, por meio do e-mail comissaomunicipaldelicitacao@gmail.com ou mesmo protocolo físico junto a CML, sob pena de desclassificação, contendo os dados abaixo listados e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados:

- I. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, e-mail, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver), conforme modelo anexo IV;
- II. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência;
- III. A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência;
- IV. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- V. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

9.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para a continuidade da sessão.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, a Pregoeiro, verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. Contiver vícios insanáveis;

10.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos pertinentes;

10.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em via única no envelope nº 2:

11.1.1. Documentos pertinentes a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

11.1.1.1. Cédula de identidade do proprietário/sócios, estando dispensada a autenticação, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, conforme estabelece o art. 3º, inciso I, da Lei 13.726/2018 (Lei da Desburocratização).

11.1.1.2. Registro comercial (inscrição) em se tratando de empresa individual, acompanhado das demais alterações ou a última alteração Consolidada (se houver), juntamente com a Certidão Simplificada.

11.1.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações (se houver) ou com a última alteração social consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações e dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, juntamente com a Certidão Simplificada.

11.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12. DOCUMENTOS PERTINENTES A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, em validade.

12.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, em validade;

12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, em validade;

12.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em validade;

12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943., em validade;

12.8. As certidões deverão estar válidas na data da abertura da sessão pública, **com a ressalva do disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 123/2009 e alterações.**

12.9. Fica a critério do Pregoeiro, em caso de dúvida quanto a autenticidade das certidões, confirmar nos sites dos órgãos emissores a veracidade das mesmas.

13. DOCUMENTOS PERTINENTES A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



13.1. quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens análogos ou similares ao objeto identificado no termo de referência anexo, por parte da sociedade ou por parte dos sócios integrantes da pessoa jurídica.

13.2. O(s) Atestado(s) deverá(ao) ser fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anterior o fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório;

13.3. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

13.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

13.5. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/7, ou cópia legível da publicação do D.O.U ou protocolo de solicitação da AFE devidamente autenticado, em casa da autorização estar vencida, acompanhado da respectiva AFE vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa;

13.6. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário), ou protocolo de renovação da LF, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa em plena validade.

13.7. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U;

13.8. No caso de empresas distribuidoras e fornecedoras, apresentar Certificado de Boas Práticas e Armazenagem do produto ou protocolo de solicitação devidamente autenticado, expedido pela ANVISA na forma do art. 5º da Portaria MS 2.814/98, alterada pelas Portarias 3.716/98 e 3.765/98.

13.9. No caso de produtos importados é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitida no Brasil, de acordo com o art. 5º, § 1º da Portaria MS 2.814/98;

14. DOCUMENTOS PERTINENTES A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

14.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



- b) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.
- c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente;
- f) No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício;

15. DECLARAÇÕES

15.1. A licitante deverá apresentar de maneira conjunta as seguintes declarações:

- 15.1.1.** Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital;
- 15.1.2.** Declaração que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- 15.1.3.** Declaração que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação na licitação;
- 15.1.4.** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 15.1.5.** Declaração de Veracidade;
- 15.1.6.** Declaração de que não possui vínculo empregatício com a futura contratante;

16. DOS RECURSOS E DA REABERTURA DA SESSÃO

- 16.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 16.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 16.4.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 16.5.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 16.6.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 16.7.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 16.8.** Os recursos deverão ser protocolados na CML.
- 16.9.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.11.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.13.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.14.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CML.
- 16.15.** A sessão poderá ser reaberta:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



16.15.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.15.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.15.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão, por meio do e-mail informado na proposta de preços, quando for o caso, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

18. DO CONTRATO

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do prestador de serviços convocado, desde que:

18.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

18.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. O preço contratado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Termo de Contrato.

18.4. A existência de contrato implicará compromisso quanto ao fornecimento nas condições estabelecidas.

18.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato dentro do prazo estipulado no item 14.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a regularidade perante os cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>), consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada serão as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



20.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

20.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

20.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

20.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.8. Os itens registrados em ata não obriga a contratar sendo que as solicitações se darão de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados, os quais serão respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição;

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

21.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação durante o certame;

21.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.3.4. Deixar de apresentar amostra; ou

21.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.7. Fraudar a licitação;

21.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.8.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.9.1. Advertência;

21.9.2. Multa;

21.9.3. Impedimento de licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.10. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



21.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.10.2. As peculiaridades do caso concreto

21.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.10.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.3. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

21.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Até 3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para abertura do certame, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, mediante petição, por meio do email: comissao municipaldelicitacao@gmail.com.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão enviadas pelo e-mail mencionado no item anterior.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada uma via da ata da sessão pública aos licitantes presente na sessão.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I – Termo de Referência

23.10.1.1. Apêndice ANEXO I - Resumo Técnico – Administrativo

23.10.2. ANEXO II – Estudos Técnicos Preliminares

23.10.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

23.10.4. ANEXO IV – Cadastro Reserva

23.10.5. ANEXO V - Declarações

Atalaia do Norte/AM, 09 de junho de 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE/AM**”.

1.2. A descrição pormenorizada dos quantitativos pretendidos para a aquisição do objeto (referenciamento):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Água oxigenada volume 10	UND	100
2	Agulha hipodermica 40 x 12	UND	10000
3	Álcool 70% em gel, Frasco 1 L	UND	368
4	Álcool 92 %, Frasco 1 L	UND	668
5	Algodão Hidrófilo, formato bolinha.	PCT 500G	134
6	Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas, c/ papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos e impurezas.	PCT 500G	134
7	Antisséptico Iodopolividona Degermante	FR 1L	100
8	Antisséptico Iodopolividona Tópico	FR 1L	100
9	Aparelho nebulizador 4 saídas INL5004 c/ carro Inaloclin - Inalamed	UND	30
10	Aspirador de secreção elétrico portátil MD com bateria recarregável	UND	12
11	ATADURA DE CREPOM 12cm x 1,80	PCT 12UND	400
12	Atadura de Crepe 6cm x 1,80	UND	600
13	Atadura de Crepe 15cm x 1,80	UND	600
14	Atadura de Crepe 20cm x 1,80	UND	600
15	Atadura de Crepe 25cm x 1,80	UND	600
16	Atadura de Crepe 30 cm x 1,80	UND	600
17	Esfigmomanômetro analógico de pressão infantil com estetoscópio	UND	60
18	Esfigmomanômetro analógico de pressão adulto com estetoscópio	UND	60
19	Aparelho de PA digital (com braçadeira).	UND	40
20	Aparelho medidor de glicose (referência Accu – Check Kit),	UND	15
21	Aparelho medidor de glicose (referência ON CAL PLUS),	UND	35
22	Avental Descartável Manga Longa 30g pacote com 10un.	UND	120
23	Bala de oxigênio portátil de alumínio 5 LITROS e ou 0,68 m3 Capacidade de trabalho 150 BAR	UND	20
24	Bala de oxigênio portátil de alumínio 7 LITROS e ou 0,68 m3 Capacidade de trabalho 150 BAR	UND	20
25	Bala de oxigênio de rede, capacidade 16 litros, 2,25m3, capacidade 150 BAR	UND	10
26	Balança eletronica pediatrica Elp-25 BbaBalmak (Até 25 Kg)	UND	25



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



27	Balança mecânica antropométrica adulto 150 KG mod 110 CH - Welmy	UND	23
28	Balança Eletrônica Adulto obeso W 300 A (40x50) Led com régua antropométrica	UND	11
29	Balança Digital até 200kg vidro temperado G- Tech	UND	23
30	Bateria de 3 V REF: cr 17345	UND	50
31	Bateria de 3 V REF: cr 232	UND	100
32	Base de sustentação móvel para cilindro 02 portátil	UND	10
33	Braçadeira para obeso	UND	9
34	Bola de leite pequena	UND	6
35	Bolsa coletora de urina, sistema fechado	UND	200
36	Bolsa de Colostomia, 63 mm	UND	200
37	Cabo de Bisturi 2	UND	100
38	Cabo Bisturi n 3	UND	100
39	Cabo Bisturi n 4	UND	100
40	Carrinho para curativo	UND	10
41	Caixa inox perfurada 18x8x5 cm	UND	6
42	Cateter intravenoso 14	UND	500
43	Cateter intravenoso 16	UND	500
44	Cateter intravenoso 18	UND	500
45	Cateter intravenoso 20	UND	500
46	Cateter intravenoso 22	UND	500
47	Cateter intravenoso 24	UND	500
48	Cateter nasal tipo óculos adulto	UND	100
49	Cateter nasal tipo óculos infantil	UND	100
50	Cateter para oxigênio n: 18	UND	100
51	Cobertor manta térmica aluminizado 2,10 x 1,40 Resgate.	UND	40
52	Digluconato de Clorexidina 0,2% (sem Álcool)	FR 1L	150
53	Clorexidina, gliconato degermante solução alcoólica 0,5 %	FR 1L	250
54	Coletor Perfuro-cortante 13 L	UND	500
55	Compressa de Gaze Hidrófila 13 fios, não estéril, 100% algodão, 7,5 x 7,5 500 UND	PCT	8400
56	Conectormultivias, 2 vias adulto.	UND	300
57	Conectormultivias, 2 vias pediátrico	UND	300
58	Colar cervical regulável 4x1 para resgate AMBU. Com regulagem de Altura com 4 níveis PP/P/M/G	UND	1
59	Cuba de Assepsia , Tamanho: 5 cm	UND	20
60	Cuba de Assepsia, Tamanho: 9 cm	UND	20
61	Cuba de Assepsia, Tamanho: 8 cm	UND	20
62	Cuba de Assepsia, Tamanho: 10 cm	UND	20
63	Cuba de Assepsia, Tamanho: 12 cm	UND	20
64	Cuba de Assepsia, Tamanho: 14 cm	UND	20
65	Curativo de Alginato De Cálcio 15x15 cm	Cx c/ 20 und	30
66	Curativo de espuma (CAVIDADE) 5x8	Cx c/ 20 und	30
67	CURATIVO ALGINATO 40 cm	Cx c/ 20 und	50
68	Curativo Hidrocoloide 10x10 cm	Cx c/ 10 und	30



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



69	CURATIVO HIDROCOLOIDE CONTORNO SACRAL 15x18 cm	Cx c/ 5und	50
70	CURATIVO TRANSPARENTE ESTÉRIL 15x25 cm	Cx c/ 10 und	30
71	CURATIVO DE ALGINATO COM CARVÃO ATIVADO 10X10	UND	70
72	Dreno de tórax com conector nº 10 - Estéril	UND	5
73	Dreno de tórax com conector nº 12 - Estéril	UND	5
74	Dreno de tórax com conector nº 14 - Estéril	UND	5
75	Dreno de tórax com conector nº 16 - Estéril	UND	5
76	Dreno de tórax com conector nº 18 - Estéril	UND	5
77	Dispositivo para Infusão (Scalp) nº 19	UND	500
78	Dispositivo para Infusão (Scalp) nº 21	UND	500
79	Dispositivo para Infusão (Scalp) nº 22	UND	500
80	Dispositivo para Infusão (Scalp) nº 23	UND	2000
81	Dispositivo para Infusão (Scalp) nº 25	UND	2000
82	Detector fetal portátil Medpej DF 7001 NZ	UND	50
83	Alginato Gel bisnaga 85g	UND	300
84	Esparadrapo Hipo-alérgico 10 cm x 4,5	Rolo	552
85	Esparadrapo Hipo-alérgico 5 cm x 4,5	Rolo	552
86	Esparadrapo Micropore 10 cm x 4,5	Rolo	552
87	Exercitador de dedos nível 1,	UND	2
88	Exercitador de dedos nível 2,	UND	2
89	Exercitador de dedos nível 3,	UND	2
90	Extensão com rosca para oxigenioterapia	kit	8
91	Fralda Geriátrica tamanho P - Pacote c/ 8 und	PCT	5000
92	Fralda Geriátrica tamanho M - Pacote c/ 8 und	PCT	5000
93	Fralda Geriátrica tamanho G - Pacote c/ 8 und	PCT	5000
94	Fio de Sutura Nylon 3,0, ag 40 mm, ½	UND	100
95	Fio de Sutura Nylon 3,0, ag 40 mm, 3/8	UND	100
96	Fio de Sutura Nylon 4,0, ag 40 mm, ½	UND	100
97	Fio de Sutura Nylon 4,0, ag 40 mm, 3/8	UND	100
98	Fio de Sutura Nylon 5,0, ag 40 mm, ½	UND	100
99	Fio de Sutura Nylon 5,0, ag 40 mm, 3/8	UND	100
100	Fita para aparelho medidor de glicose (referencia: Accu – Check Kit), caixa com 50 fitas.	UND	1000
101	Fita para aparelho medidor de glicose (referencia: ON CAL PLUS), caixa com 50 fitas.	UND	300
102	Fita métrica 2m	UND	100
103	Fita antropométrica retrátil 150cm	UND	100
104	Gel condutor, de 1kg	UND	150
105	Gel condutor, de 250 ml	UND	300
106	Goniômetros de articulações maiores e para dedos (para medir amplitude de movimento)	UND	9
107	Grau Cirurgico 200 mm x 100 m	UND	1
108	Halteres (500 gramas, 1 kg)	UND	15
109	Halteres (500 gramas, 2 kg)	UND	15
110	Hidrocoloide standard e extrafino (CURATEC): DUODERM CGF Extra delgado, estéril 15 cm x 15 cm. Caixa com 10 unidades.	CX	5



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



111	Imobilizador de cabeça HEAD BLOCK adulto, para resgate.	UND	1
112	Kit Papanicolau tm P(escova, lâmina, espátula de Ayres e espelho), com 100 unidades.	KIT	12
113	Kit Papanicolau tm G (escova, lâmina, espátula de Ayres e espelho), com 100 unidades.	KIT	12
114	Kit Papanicolau tm M (escova, lâmina, espátula de Ayres e espelho), com 100 unidades.	KIT	14
115	Kits de monofilamentos para teste de sensibilidade (estesiômetro)	UND	1
116	Kits para teste de Snellen (triagem oftalmológica)	UND	1
117	Jaleco descartável TNT manga longa – Pacote c/ 10 unidades	PCT	50
118	Laringoscópio completo com lâminas curvas, tubo endotraqueal com cuff	Unidade	1
119	Lanceta Estéril - Caixa c/ 100 un.	CAIXA	25
120	Lençol hospitalar, 100% celulose, 70 cm x 50m - Caixa c/ 10 unidades	CAIXA	250
121	Lençol (em rolo), 100% celulose, 70 cm x 50m	CAIXA	100
122	Lixeira retangular com pedal, capacidade para 100 litros Largura 57cm x Altura 92 cm com 46 cm de comprimento	UND	10
123	Luva de nitrilo sem talco M	Caixa c/ 50 pares	5500
124	Luva de procedimento látex G	Caixa c/ 50 pares	20500
125	Luva de procedimento látex M	Caixa c/ 50 pares	10500
126	Luva de procedimento látex P	Caixa c/ 50 pares	5500
127	Luva de procedimento látex PP	Caixa c/ 50 pares	2500
128	Luva estéril 7,5	UND	3360
129	Luva estéril 8,0	UND	3360
130	Maleta tipo de ferramentas Acrílica de 16” com alça para carregar	UND	16
131	Martelos de reflexos	UND	9
132	Máscara de Venturi, Neonatal.	UND	10
133	Máscara de Venturi ,infantil.	UND	10
134	Máscara de Venturi, adulto.	UND	10
135	Máscara não reinalante com reservatório adulto.	UND	5
136	Máscara não reinalante com reservatório infantil.	UND	5
137	Máscara cirúrgica (pacote com 50unidades)	UND	15
138	Máscara hospitalar N 95	UND	400
139	Mangueira de silicone para oxigenoterapia a partir de 6 m.	UND	1
140	Otoscópios	UND	10
141	Oftalmoscópios	UND	10



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



142	Oxímetro de pulso mão general meditech G1B- Sensor adulto	UND	20
143	Oxímetro de pulso mão general meditech G1B- Sensor Neonatal	UND	20
144	Pa 's DEA – zoll AED + plus infabtil/ child eletrodus REF : 8900-0810	Pares	1
145	Pa 's DEA – zoll AED + plus adult electroctrodes with real cpr help REF : 8900-0400	Pares	1
146	Pasta d'água	Pote 500g	1
147	Pinça dente de Rato (media) 12cm	UND	60
148	Pinça Adson dente de rato 12 cm	UND	60
149	Pinça anatômica dissecação 12 cm	UND	60
150	Pinça Kelly (media)	UND	60
151	Pinça Adson dissecação 12 cm	UND	60
152	Pinça hausted mosquito reta 12 cm	UND	60
153	Pinça kelly curva 12 cm	UND	60
154	Pinça hausted mosquito curva 12 cm	UND	60
155	Pó asséptico (talco)	UND	40
156	OXIDO DE ZINCO	UND	70
157	Protetor solar fator 70 FPS	UND	520
158	Rolos de posicionamento	UND	9
159	Kit cipa completo com prancha de polietileno + imobilizadores	UND	1
160	Saco de lixo branco leitoso (lixo infectante) 100L com identificação. - Pacote c/ 100 unidades	PCT	1000
161	Seringa descartável com bico 20 mL, com agulha 25 x 7 - caixa c/ 500 unidades	CAIXA	20
162	Sistema bolsa-máscara autoinflável neonatal com máscara transparente (AMBU)	UND	1
163	Sistema bolsa-máscara autoinflável pediátrico com máscara transparente (AMBU)	UND	1
164	Sistema bolsa-máscara autoinfláveladulto com máscara transparente (AMBU)	UND	1
165	Sonda de aspiração N° 10	UND	1
166	Sonda de aspiração N° 14	UND	1
167	Sonda de aspiração N° 16	UND	500
168	Sonda de aspiração N° 18	UND	20
169	Sonda de aspiração N° 4	UND	20
170	Sonda de aspiração N° 6	UND	20
171	Sonda de aspiração N° 8	UND	20
172	sonda de aspiração traqueal N: 18	UND	20
173	Sonda nasogástrica longa nº06	UND	20
174	Sonda nasogástrica longa nº08	Unidade	20
175	Sonda Foley nº 12 - Caixa com 10 unidades	CAIXA	50
176	Sonda Foley nº 14 - Caixa com 10 unidades	CAIXA	50
177	Sonda Foley nº 16 - Caixa com 10 unidades	CAIXA	50
178	Sonda Foley nº 20 - Caixa com 10 unidades	CAIXA	50
179	Sonda Foley nº 22 - Caixa com 10 unidades	CAIXA	50
180	Sonda Foley nº24 - Caixa com 10 unidades	CAIXA	50
181	Sonda Uretral nº 12 - Caixa com 10 unidades	CAIXA	50



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



182	Sonda Uretral nº 14 - Caixa com 10 unidades	CAIXA	50
183	Sonda Uretral nº 16 - Caixa com 10 unidades	CAIXA	50
184	Sonda Uretral nº 18	UND	1
185	Sonda Uretral nº 20	UND	100
186	Termômetro Clínico Digital Termo Med Axilar (Incoterm)	UND	120
187	Tesoura ponta – romba para resgate.	UND	20
188	Tesoura metzenbaum curva 14cm	UND	20
189	Tesoura iryz curva 12 cm	UND	20
190	Teste BHCG (tira para exame)	UND	1000
191	Teste neurológico : torre de Hanoy	UND	20
192	Teste neurológico : coleção BPA – Bateria psicológica para avaliação e atenção.	UND	10
193	Teste neurológico : escala de Beck BDI, BHS, BAI.	UND	10
194	Teste neurológico : figuras complexas de Rey – teste de cópia e de reprodução de memória.	UND	10
195	Teste Wisconsin de classificação de cartas.	UND	10
196	Tornozeleiras (1 kg e 50 gramas)	UND	10
197	Trenas antropométricas	UND	10
198	Termo-Higrômetro Digital TH50 com Máxima e Mínima. Para geladeira de termolabeis.	UND	15
199	TENS/FES portátil	UND	1
200	Theraband classificação por cores, nível 1.	UND	10
201	Theraband classificação por cores, nível 2.	UND	10
202	Theraband classificação por cores, nível 3.	UND	10
203	Torpedo/cilindro de oxigênio de 1 m3, com válvula, fluxômetro, umidificador de 250 ml e 2 m de tubo de intermediário de silicone	UND	9
204	Umidificador de AR, garrafa plástica, pequeno pet para USB.	UND	20
205	Vaselina líquida	Pote 500g / Frasco 1L	1
206	Tala tradicional de Fêmur	UND	1
207	Tala metálica para imobilização de Falanges (adulto)	UND	1
208	Tala metálica para imobilização de Falanges (pediátrico)	UND	1
209	KIT MULT-SPLIT para imobilização de MMSS e MMII	UND	1
210	Tirante tipo aranha para resgate	UND	1
211	Válvula reguladora com fluxômetro	UND	10
212	DESTILADORA DE AGUA - BIOAQUA Reservatório com capacidade de quatro litros. Cuba interna em aço inoxidável com corpo recoberto por termoplástico, tornando-o resistente e fácil de limpar. É compacta, com formato cilíndrico e de fácil transporte. Possui vedação entre as partes mediante anel de silicone para manter a pressão interna. Velocidade suficiente para suprir até quatro autoclaves de 12 litros funcionando simultaneamente (1 litro por hora). Desligamento automático quando acabar a água do reservatório interno. Abastecimento manual - Não exige instalações hidráulicas.	UND	10
213	Caixa Térmica – 15 Litros de poliuretano expandido, capacidade interna de 15 litros, densidade mínima de 35 kg/m3 e uma espessura mínima de 3 cm, confeccionadas externamente em estrutura de polietileno de alta densidade (PEHD), texturizada, resistente a impactos e arranhões, praticamente indestrutível, própria para uso	UND	21



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



	sob o sol. Revestimento interno com isolamento em espuma de poliuretano resistente a infiltrações, vazamentos e corrosões. Alça moldada, bidirecional, projetada para fora e com levantamento para facilitar o transporte. Tampa reta articulada com fechamento hermético e trinco embutido. Fácil de lavar.		
214	Caixa Térmica – 47 Litros de poliuretano expandido, capacidade interna de 47 litros, densidade mínima de 35 kg/m ³ e uma espessura mínima de 3 cm, confeccionadas externamente em estrutura de polietileno de alta densidade (PEHD), texturizada, resistente a impactos e arranhões, praticamente indestrutível, própria para uso sob o sol. Revestimento interno com isolamento em espuma de poliuretano resistente a infiltrações, vazamentos e corrosões. Alças duplas moldadas, bidirecionais, projetadas para fora e com levantamento para facilitar o transporte. Tampa reta articulada com fechamento hermético e trinco embutido. Fácil de ser lavada para impedir o aparecimento de manchas e odores	UND	21
215	Caixa térmica em poliuretano, capacidade para 12 litros, com densidade mínima de 35 kg/m ³ e uma espessura mínima de 2 cm, confeccionadas externamente em estrutura de polietileno de impacto praticamente indestrutível, texturiznãoad, resistente a impactos e arranhões, própria para uso sob o sol. Alças duplas moldadas, bidirecionais, projetadas para fora e com levantamento para facilitar o transporte. Tampa reta com fechamento hermético, dobradiças e trinco embutido tipo veda-tampa. Revestimento interno com isolamento em espuma de poliuretano resistente a infiltrações, vazamentos e corrosões. Fácil de ser lavada (para impedir o aparecimento de manchas e odores)	UND	16
216	Termômetro analógico momento máxima e mínima (Capela), com duas colunas de mercúrio, para uso exclusivo em refrigeradores ou congeladores (freezer), com botão central automático com função zeradora de memória, uso interno e externo, confeccionado em plástico ABS, resistente, com função momento, máxima e mínima, escala em graus Celsius (C), de grau em grau, entre – 38° C e + 50° C e indicativo entre + 2° C e + 8° C, precisão de +/- 1°C, botão para reiniciar a memória.	UND	26
217	Termômetro analógico de cabo extensor flexível, substância termométrica: mercúrio, para uso exclusivo em caixa térmica.	UND	26
218	Termômetro digital momento máxima e mínima Termômetro para controle de temperatura de uso interno e externo, confeccionado em plástico ABS, resistente com função momento máxima e mínima, escala em graus Celsius (C) e fahrenheit (F) e, temperatura interna de - 10°C a + 50°C e externa de -50°C a +70°C:2(dois), com alarme, visores de cristal líquido de 3 (três) dígitos com capacidade de memorizar as temperaturas, comandos individuais funcionando a pilha 1x1,5AAA, cabo de no mínimo 1,5m, sensor com ponteira em	UND	50



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



	aço inoxidável.		
219	Pilhas AAA	Embalagem c/4	200
220	Saco plástico lixo, capacidade 30 litros, cor preta, largura 59, altura 62, características adicionais material orgânico, espessura 0,08 mm, normas técnicas NBR 9190 e 9191, material polietileno. Pacote com 10 Unidades	PCT	12000
221	Lixeira pedal, material plástico, capacidade 30 litros, com tampa e pedal. Altura 45 cm largura 35 cm, cor branca.	UND	22
222	Caixa térmica de poliuretano expandido (isopor) 12 litros	UND	50
223	Caixa térmica de poliuretano expandido (isopor) 180 litros	UND	5
224	Caixa térmica de poliuretano expandido (isopor) 50 litros	UND	7
225	Caixa plástica, material plástico, comprimento 58, largura 38, altura 33, tipo caixa organizadora, modelo com tampa, com alça, linha containers.	UND	36
226	Colchão com capa impermeável 128x188x20	UND	4
227	Bateria 9W	UND	200
228	Bateria fechada de duas entrada 9W	UND	200
229	Formol, material armazenagem aço inoxidável/plástico reforçado com fibra, aspecto físico solução aquosa/incolor e límpido, elemento básico formaldeído, teor formol 36,80 a 37,20 per, acidez máxima 0,03 per, teor máximo metanol 3,00 per, temperatura conservação armazenar em temperatura ambiente, odor forte/característico e irritante, aplicação fabricação resina uréia-formol/ melamina e fenólica, características adicionais substância tóxica quando inalada, ingerida	UND	10
230	Punch descartável 4mm	UND	100
231	Punch descartável 5mm	UND	100

1.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível e legível.

1.4. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição de Equipamentos e Insumos Laboratoriais, pois os insumos é rotina diária nas dependências do Hospital. Sendo assim imprescindível a aquisição dos mesmos.

2.2. A aquisição dos objetos elencados atenderá às necessidades periódica, frequente e parcelada de aquisição de Equipamentos e Insumos Laboratoriais.

3 – NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os itens contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além das especificações dos materiais, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência e deverá estar dentro dos prazos de garantia estabelecida no presente instrumento;

4.1.2. Quanto aos itens, a embalagem deverá vir com rótulo atualizado que identifique as características e propriedades físico-químicas do material, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre a análise do laboratório de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



mineralogia indicando a portaria, a publicação em diário oficial, o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto;

4.1.2.1. O produto deverá ter sua qualidade certificada por meio de laudo de laboratório autorizado, devendo o documento ser apresentado para comprovação junto à proposta;

4.1.2.2. Os equipamentos e insumos deverão ser bem conservados;

4.1.2.3. Os equipamentos e insumos deverão ser transportados de forma a não serem contaminados ou danificados, durante a viagem ou nas operações de carga e descarga;

4.1.2.4. Os equipamentos e insumos deverão conter as informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto;

4.1.3. Não serão aceitas propostas de produtos diferentes das especificadas neste Termo de Referência e/ou da sua entrega fora dos prazos, sujeitando-se, à contratada as sanções cabíveis;

4.1.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias;

4.1.5. No valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

4.2. A Adjudicação será o de menor valor;

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução a ser contratada, ou seja, aquela que se mostrou mais vantajosa para a contratação, conforme estudo comparativo realizado no ETP que deve ser a aquisição dos produtos com as especificações técnicas demonstradas neste Termo de Referência, o qual deve suprir a necessidade que originou a demanda pela contratação.

5.2. A Descrição da solução como um todo extraída dos Estudos Preliminares, pode sofrer eventuais atualizações decorrentes de amadurecimento com relação à descrição da solução.

5.3. A descrição da solução como um todo encontra-se descrita pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, subitem 1.2.

6 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO e ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação, o de Menor Preço e deverá ser adjudicado o objeto da licitação a que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. O fornecimento do objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência e com as legislações vigentes.

6.3. Não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas neste Termo.

6.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4. No valor da proposta aceita deverão estar inclusos os custos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial.

6.5. Executar fielmente de acordo com as Cláusulas avençadas em um eventual instrumento contratual.

6.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte o fornecimento do objeto, sem prévia e expressa, anuência desta Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM.

7 – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura Municipal na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, na circunscrição do Município de Atalaia do Norte/AM.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.1.1. Será adotado, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



9.1.1 O eventual contrato ou instrumento equivalente oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

10.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.7. Os itens registrados em ata não obriga a contratar sendo que as solicitações se darão de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados, os quais serão respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



11.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

11.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

11.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.19. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

11.19.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;
- b. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



- c. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações;
- d. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão executados os serviços;
- e. Extinguir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21;
- f. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

13 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATADA se obriga:

- a. A quantidade e local de entrega dos materiais/produtos será informado pelo setor de compras por meio da ordem de fornecimento.
- b. O prazo de entrega e fornecimento dos materiais/produtos deverá ser diário conforme a necessidade da Administração.
- c. A garantia/validade dos produtos será de no mínimo 06 (seis) meses de validade contados a partir do recebimento definitivo.
- d. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo e/ou etapas estipulados, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- e. Refazer a entrega imediata dos produtos que estiverem fora das especificações, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas necessárias;
- f. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços;
- g. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- i. Fornecer em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- j. Possibilitar ao Município, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- k. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;
- l. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município;
- m. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- n. Substituir, sempre que exigida pelo Município e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público;
- o. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- p. Atender prontamente quaisquer exigências do Município inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- q. Indicar conforme o anexo VII, telefones, nº de fax, e-mail e o preposto para recebimento das notificações, ordem de serviço e quaisquer comunicações do Município;
- r. Todas as despesas relativas aos serviços executados, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da contratada.

14 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



14.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, de acordo com os valores propostos após a apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja a Ordenadora de Despesas.

14.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, na Rua Augusto Luzeiro, 65- Centro, com os seguintes documentos:

- a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal, indicando inclusive os dados bancários para crédito;
- b) **Nota Fiscal, acompanhada do recibo com carimbo da empresa,** referente ao objeto fornecido;
- c) **Certidão Unificada perante a Fazenda Nacional,** conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, em validade;
- d) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação,** expedido pela **Caixa Econômica Federal)**, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual,** relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- g) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

14.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

14.3. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da entrega dos bens pela CONTRATADA.

14.4. O pagamento será efetuado por meio de “Transferência Bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

14.6. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

14.7. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

14.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

14.9. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme prescrições abaixo: OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço.

14.10. Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual mensal vigente;

14.11. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o IMR para fins de medição dos resultados. Deverá haver o redimensionamento no pagamento mensal, sempre que a CONTRATADA:

14.12. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.13. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.14. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento OU do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

14.15. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



14.16. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do Instrumento de Medição de Resultados – IMR OU do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço;

14.17. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do Instrumento de Medição de Resultados OU do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato;

14.18. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

14.19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.19.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

14.19.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.19.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

14.19.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.19.6. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

14.19.7. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

14.20. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) OU do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço, se for o caso, referentes ao mês de competência da prestação de serviços ou de meses anteriores.

15 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do Fornecedor deve ser preferencialmente realizada através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial pelo menor preço por item em modo de disputa aberto.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



16 – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

17.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

17.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

17.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

17.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME no 77, de 18 de março de 2020.

17.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

17.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

17.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

17.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

17.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

17.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

17.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



17.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples.

17.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

17.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

17.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

17.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

17.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei no 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

17.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.4.1. Atestado de Comprovação de Aptidão Técnica, em papel timbrado do emitente, devendo o mesmo ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a boa e regular execução do fornecimento ao objeto do Edital e seus anexos.

17.4.2. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto ao desta licitação.

17.4.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme estabelece este Edital, tendo em vista a aquisição, é motivo de inabilitação.

18 – SANÇÕES

18.1. As disposições sobre sanções se encontram pormenorizadas no Aviso de Pregão Presencial, do qual este Termo de Referência consta como anexo.

19 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20 – DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

20.1. O Contrato será regido pelas seguintes normas:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



- a) Pelo Código Civil Brasileiro, no tocante às relações de fornecimentos, não gerando vínculo empregatício para com a contratada ou qualquer preposto da CONTRATADA, em relação ao CONTRATANTE;
- b) Pela Lei Federal nº 14.133/21, em toda a matéria não abrangida pela disposição legal referida na alínea “a” supra, especialmente direitos, obrigações e sanções.

20.2. O Fornecedor não responderá por quaisquer obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, civis e de qualquer outra natureza, que sejam de competência da fornecedora.

21 – DO JULGAMENTO

21.1. O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas no Edital de acordo com a legislação, obedecerá ao critério de menor preço oferecido.

22 – RESPONSÁVEL PELO UNIDADE FISCALIZADORA

22.1. Secretário Municipal de Saúde, na pessoa do Sr. Anderson Jerry de Souza Góes.

23 – FORO

23.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Atalaia do Norte, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Atalaia do Norte/AM, 09 de junho de 2025.

ANDERSON JERRY DE SOUZA GÔES

Secretário Municipal de Saúde

De acordo,

APROVO o presente Termo de Referência, após consultar os autos deste processo e constatar que foram observados os procedimentos recomendados pelo parecer jurídico, bem como atestar que o Termo de Referência atende às necessidades da Prefeitura Municipal para a contratação de fornecedores de material odontológico e demais produtos congêneres, termos da Lei 14.33/24 e suas alterações subsequentes.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM



RESUMO TÉCNICO – ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 944/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. QUAL SISTEMA ADOTADO PARA CONTRATAÇÃO?

- ☒ Sistema de Registro de Preços – SRP;
☐ Contratação Tradicional;

2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO

- ☐ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
☒ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
☐ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.
☐ quando, trata-se de objeto específico para atendimento de necessidade pontual, convênios e/ou serviços contínuos.

3. SERÁ ADOTADO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014):

- ☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para MEI).
☒ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.
☐ De acordo com legislação especificada local, aplicada para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Justificativa:

Não será adotado pois o valor do bem pretendido excede o valor máximo estipulado para as empresas de porte ME/EPP

3.1. PERCENTUAL PARA APLICAÇÃO DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014): Não se aplica para o caso

4. HAVERÁ NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)?

- ☐ vistoria obrigatória
☐ vistoria facultativa
☒ não será exigida vistoria.

Justificativa:

5. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



(☒) não
(☐) sim

Justificativa:

O objeto não se enquadra nos moldes da aplicabilidade

6. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS?

(☒) não
(☐) sim

7. SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

(☒) não
(☐) sim

8. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

8.1. A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO SE DARÁ EM LOTES?

(☒) não
(☐) sim

Justificativa:

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(☒) não
(☐) sim

10. SERÁ EXIGIDO AMOSTRA DO (S) PRODUTO (S) /DEMONSTRAÇÃO DO (S) SERVIÇO (S):

(☒) não
(☐) sim

11. SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO?

(☒) não
(☐) sim

12. SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE?

(☒) não
(☐) sim

13. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA?

(☒) não
(☐) sim

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Até **30 (trinta)** dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

14.2. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte – Sala de Sessões – Augusto Luzeiro, 65 – Centro – CEP nº 69.650 – 000, Atalaia do Norte/AM, das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 horas (Horário Local).

14.3. BENS PERECÍVEIS

(☒) não

(☐) sim

14.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.4.1. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS MOLDES DO ARTS 96 A 102 DA LEI Nº 14.133/21, EM VALOR CORRESPONDENTE A 5 % DO VALOR TOTAL DO CONTRATO?

(☒) não

(☐) sim

15. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(☒) não

(☐) sim

Condições:

Não se aplica

16. DO CONTRATO

16.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(☒) somente por assinatura de contrato

(☐) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

(☐) Autorização de Fornecimento

(☐) outro. _____

16.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ANDERSON JERRY DE SOUZA GÓES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO: 944/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO: 943/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE/AM.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Atender as demandas de fornecimento de Equipamentos e Insumos Laboratoriais sob as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento da Prefeitura de Atalaia do Norte/AM se dará ao final do ano de 2025, quando será possível estabelecer planejamento adequado para o ano seguinte uma vez que a fase preparatória deve ser conduzida em consonância às leis orçamentárias, devendo sempre abordar as considerações técnicas mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento das necessidades específicas do objeto deste estudo é importante listar os requisitos essenciais para a devida aquisição pretendida e devendo estar de acordo com as especificações solicitadas.

Aquisição de Equipamentos e Insumos Laboratoriais, dentro dos padrões estabelecidos, com procedência e validade impressas no rótulo do produto.

O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram baseadas nas demandas utilizadas no ano de exercício de 2024, no entanto, novos tratamentos podem surgir, aumentando a imprevisibilidade do consumo, por este motivo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas alteradas.

DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS QUANTITATIVOS PRETENDIDOS PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO (REFERENCIAMENTO E ESTIMATIVA):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Água oxigenada volume 10	UND	100
2	Agulha hipodermica 40 x 12	UND	10000
3	Álcool 70% em gel, Frasco 1 L	UND	368
4	Álcool 92 %, Frasco 1 L	UND	668
5	Algodão Hidrófilo, formato bolinha.	PCT 500G	134



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



6	Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas, c/ papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos e impurezas.	PCT 500G	134
7	Antisséptico Iodopolividona Degermante	FR 1L	100
8	Antisséptico Iodopolividona Tópico	FR 1L	100
9	Aparelho nebulizador 4 saídas INL5004 c/carro Inaloclin - Inalamed	UND	30
10	Aspirador de secreção elétrico portátil MD com bateria recarregável	UND	12
11	ATADURA DE CREPOM 12cm x 1,80	PCT 12UND	400
12	Atadura de Crepe 6cm x 1,80	UND	600
13	Atadura de Crepe 15cm x 1,80	UND	600
14	Atadura de Crepe 20cm x 1,80	UND	600
15	Atadura de Crepe 25cm x 1,80	UND	600
16	Atadura de Crepe 30 cm x 1,80	UND	600
17	Esfigmomanômetro analógico de pressão infantil com estetoscópio	UND	60
18	Esfigmomanômetro analógico de pressão adulto com estetoscópio	UND	60
19	Aparelho de PA digital (com braçadeira).	UND	40
20	Aparelho medidor de glicose (referência Accu – Check Kit),	UND	15
21	Aparelho medidor de glicose (referência ON CAL PLUS),	UND	35
22	Avental Descartável Manga Longa 30g pacote com 10un.	UND	120
23	Bala de oxigênio portátil de alumínio 5 LITROS e ou 0,68 m3 Capacidade de trabalho 150 BAR	UND	20
24	Bala de oxigênio portátil de alumínio 7 LITROS e ou 0,68 m3 Capacidade de trabalho 150 BAR	UND	20
25	Bala de oxigênio de rede, capacidade 16 litros, 2,25m3, capacidade 150 BAR	UND	10
26	Balança eletrônica pediátrica Elp-25 Bba Balmak (Até 25 Kg)	UND	25
27	Balança mecânica antropométrica adulto 150 KG mod 110 CH - Welmy	UND	23
28	Balança Eletrônica Adulto obeso W 300 A (40x50) Led com régua antropométrica	UND	11
29	Balança Digital até 200kg vidro temperado G- Tech	UND	23
30	Bateria de 3 V REF: cr 17345	UND	50
31	Bateria de 3 V REF: cr 232	UND	100
32	Base de sustentação móvel para cilindro 02 portátil	UND	10
33	Braçadeira para obeso	UND	9
34	Bola de leite pequena	UND	6
35	Bolsa coletora de urina, sistema fechado	UND	200
36	Bolsa de Colostomia, 63 mm	UND	200
37	Cabo de Bisturi 2	UND	100
38	Cabo Bisturi n 3	UND	100
39	Cabo Bisturi n 4	UND	100
40	Carrinho para curativo	UND	10
41	Caixa inox perfurada 18x8x5 cm	UND	6



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



42	Cateter intravenoso 14	UND	500
43	Cateter intravenoso 16	UND	500
44	Cateter intravenoso 18	UND	500
45	Cateter intravenoso 20	UND	500
46	Cateter intravenoso 22	UND	500
47	Cateter intravenoso 24	UND	500
48	Cateter nasal tipo óculos adulto	UND	100
49	Cateter nasal tipo óculos infantil	UND	100
50	Cateter para oxigênio n: 18	UND	100
51	Cobertor manta térmica aluminizado 2,10 x 1,40 Resgate.	UND	40
52	Digluconato de Clorexidina 0,2% (sem Álcool)	FR 1L	150
53	Clorexidina, gliconato degermante solução alcoólica 0,5 %	FR 1L	250
54	Coletor Perfuro-cortante 13 L	UND	500
55	Compressa de Gaze Hidrófila 13 fios, não estéril, 100% algodão, 7,5 x 7,5 500 UND	PCT	8400
56	Conectormultivias, 2 vias adulto.	UND	300
57	Conectormultivias, 2 vias pediátrico	UND	300
58	Colar cervical regulável 4x1 para resgate AMBU. Com regulagem de Altura com 4 níveis PP/P/M/G	UND	1
59	Cuba de Assepsia, Tamanho: 5 cm	UND	20
60	Cuba de Assepsia, Tamanho: 9 cm	UND	20
61	Cuba de Assepsia, Tamanho: 8 cm	UND	20
62	Cuba de Assepsia, Tamanho: 10 cm	UND	20
63	Cuba de Assepsia, Tamanho: 12 cm	UND	20
64	Cuba de Assepsia, Tamanho: 14 cm	UND	20
65	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 15x15 cm	Cx c/ 20 und	30
66	CURATIVO DE ESPUMA (CAVIDADE) 5x8	Cx c/ 20 und	30
67	CURATIVO ALGINATO 40 cm	Cx c/ 20 und	50
68	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10x10 cm	Cx c/ 10 und	30
69	CURATIVO HIDROCOLOIDE CONTORNO SACRAL 15x18 cm	Cx c/ 5und	50
70	CURATIVO TRANSPARENTE ESTÉRIL 15x25 cm	Cx c/ 10 und	30
71	CURATIVO DE ALGINATO COM CARVÃO ATIVADO 10X10	UND	70
72	Dreno de tórax com conector nº 10 - Estéril	UND	5
73	Dreno de tórax com conector nº 12 - Estéril	UND	5
74	Dreno de tórax com conector nº 14 - Estéril	UND	5
75	Dreno de tórax com conector nº 16 - Estéril	UND	5
76	Dreno de tórax com conector nº 18 - Estéril	UND	5
77	Dispositivo para Infusão (Scalp) nº 19	UND	500
78	Dispositivo para Infusão (Scalp) nº 21	UND	500
79	Dispositivo para Infusão (Scalp) nº 22	UND	500
80	Dispositivo para Infusão (Scalp) nº 23	UND	2000
81	Dispositivo para Infusão (Scalp) nº 25	UND	2000
82	Detector fetal portátil Medpej DF 7001 NZ	UND	50
83	Alginato Gel bisnaga 85g	UND	300
84	Esparadrapo Hipo-alérgico 10 cm x 4,5	Rolo	552
85	Esparadrapo Hipo-alérgico 5 cm x 4,5	Rolo	552
86	Esparadrapo Micropore 10 cm x 4,5	Rolo	552
87	Exercitador de dedos nível 1,	UND	2



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



88	Exercitador de dedos nível 2,	UND	2
89	Exercitador de dedos nível 3,	UND	2
90	Extensão com rosca para oxigenioterapia	kit	8
91	Fralda Geriatrica tamanho P - Pacote c/ 8 und	PCT	5000
92	Fralda Geriatrica tamanho M - Pacote c/ 8 und	PCT	5000
93	Fralda Geriatrica tamanho G - Pacote c/ 8 und	PCT	5000
94	Fio de Sutura Nylon 3,0, ag 40 mm, ½	UND	100
95	Fio de Sutura Nylon 3,0, ag 40 mm, 3/8	UND	100
96	Fio de Sutura Nylon 4,0, ag 40 mm, ½	UND	100
97	Fio de Sutura Nylon 4,0, ag 40 mm, 3/8	UND	100
98	Fio de Sutura Nylon 5,0, ag 40 mm, ½	UND	100
99	Fio de Sutura Nylon 5,0, ag 40 mm, 3/8	UND	100
100	Fita para aparelho medidor de glicose (referencia: Accu – Check Kit), caixa com 50 fitas.	UND	1000
101	Fita para aparelho medidor de glicose (referencia: ON CAL PLUS), caixa com 50 fitas.	UND	300
102	Fita métrica 2m	UND	100
103	Fita antropométrica retrátil 150cm	UND	100
104	Gel condutor, de 1kg	UND	150
105	Gel condutor, de 250 ml	UND	300
106	Goniômetros de articulações maiores e para dedos (para medir amplitude de movimento)	UND	9
107	Grau Cirurgico 200 mm x 100 m	UND	1
108	Halteres (500 gramas, 1 kg)	UND	15
109	Halteres (500 gramas, 2 kg)	UND	15
110	Hidrocoloide standard e extrafino (CURATEC): DUODERM CGF Extra delgado, estéril 15 cm x 15 cm. Caixa com 10 unidades.	CX	5
111	Imobilizador de cabeça HEAD BLOCK adulto, para resgate.	UND	1
112	Kit Papanicolau tm P(escova, lâmina, espátula de Ayres e espelho), com 100 unidades.	KIT	12
113	Kit Papanicolau tm G (escova, lâmina, espátula de Ayres e espelho), com 100 unidades.	KIT	12
114	Kit Papanicolau tm M (escova, lâmina, espátula de Ayres e espelho), com 100 unidades.	KIT	14
115	Kits de monofilamentos para teste de sensibilidade (esthesiômetro)	UND	1
116	Kits para teste de Snellen (triagem oftalmológica)	UND	1
117	Jaleco descartável TNT manga longa – Pacote c/ 10 unidades	PCT	50
118	Laringoscópio completo com lamina curvas, tubo endotraqueal com cuff	Unidade	1
119	Lanceta Estéril - Caixa c/ 100 un.	CAIXA	25
120	Lençol hospitalar, 100% celulose, 70 cm x 50m - Caixa c/ 10 unidades	CAIXA	250
121	Lençol (em rolo), 100% celulose, 70 cm x 50m	CAIXA	100
122	Lixeira retangular com pedal, capacidade para 100 litros Largura 57cm x Altura 92 cm com 46 cm de comprimento	UND	10
123	Luva de nitrilo sem talco M	Caixa c/ 50 pares	5500
124	Luva de procedimento látex G	Caixa c/ 50 pares	20500
125	Luva de procedimento látex M	Caixa c/ 50 pares	10500



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



126	Luva de procedimento látex P	Caixa c/ 50 pares	5500
127	Luva de procedimento látex PP	Caixa c/ 50 pares	2500
128	Luva estéril 7,5	UND	3360
129	Luva estéril 8,0	UND	3360
130	Maleta tipo de ferramentas Acrilica de 16” com alça para carregar	UND	16
131	Martelos de reflexos	UND	9
132	Mascara de Venturi, Neonatal.	UND	10
133	Mascara de Venturi ,infantil.	UND	10
134	Mascara de Venturi, adulto.	UND	10
135	Mascara não reinalante com reservatório adulto.	UND	5
136	Mascara não reinalante com reservatório infantil.	UND	5
137	Mascara cirurgica (pacote com 50unidades)	UND	15
138	Mascara hospitalar N 95	UND	400
139	Mangueira de silicone para oxigenoterapia a partir de 6 m.	UND	1
140	Otoscópios	UND	10
141	Oftalmoscópios	UND	10
142	Oxímetro de pulso mão general meditech G1B- Sensor adulto	UND	20
143	Oxímetro de pulso mão general meditech G1B- Sensor Neonatal	UND	20
144	Pa ´s DEA – zoll AED + plus infabtil/ child eletrodos REF : 8900-0810	Pares	1
145	Pa ´s DEA – zoll AED + plus adult electroctrodes with real cpr help REF : 8900-0400	Pares	1
146	Pasta d’água	Pote 500g	1
147	Pinça dente de Rato (media) 12cm	UND	60
148	Pinça Adson dente de rato 12 cm	UND	60
149	Pinça anatômica dissecação 12 cm	UND	60
150	Pinça Kelly (media)	UND	60
151	Pinça Adson dissecação 12 cm	UND	60
152	Pinça hausted mosquito reta 12 cm	UND	60
153	Pinça kelly curva 12 cm	UND	60
154	Pinça hausted mosquito curva 12 cm	UND	60
155	Pó asséptico (talco)	UND	40
156	OXIDO DE ZINCO	UND	70
157	Protetor solar fator 70 FPS	UND	520
158	Rolos de posicionamento	UND	9
159	Kit cipa completo com prancha de polietileno + imobilizadores	UND	1
160	Saco de lixo branco leitoso (lixo infectante) 100L com identificação. - Pacote c/ 100 unidades	PCT	1000
161	Seringa descartável com bico 20 mL, com agulha 25 x 7 - caixa c/ 500 unidades	CAIXA	20
162	Sistema bolsa-máscara autoinflável neonatal com máscara transparente (AMBU)	UND	1
163	Sistema bolsa-máscara autoinflável pediátrico com máscara transparente (AMBU)	UND	1
164	Sistema bolsa-máscara autoinfláveladulto com máscara transparente (AMBU)	UND	1



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



165	Sonda de aspiração N° 10	UND	1
166	Sonda de aspiração N° 14	UND	1
167	Sonda de aspiração N° 16	UND	500
168	Sonda de aspiração N° 18	UND	20
169	Sonda de aspiração N° 4	UND	20
170	Sonda de aspiração N° 6	UND	20
171	Sonda de aspiração N° 8	UND	20
172	sonda de aspiração traqueal N: 18	UND	20
173	Sonda nasogástrica longa nº06	UND	20
174	Sonda nasogástrica longa nº08	Unidade	20
175	Sonda Foley nº 12 - Caixa com 10 unidades	CAIXA	50
176	Sonda Foley nº 14 - Caixa com 10 unidades	CAIXA	50
177	Sonda Foley nº 16 - Caixa com 10 unidades	CAIXA	50
178	Sonda Foley nº 20 - Caixa com 10 unidades	CAIXA	50
179	Sonda Foley nº 22 - Caixa com 10 unidades	CAIXA	50
180	Sonda Foley nº24 - Caixa com 10 unidades	CAIXA	50
181	Sonda Uretral nº 12 - Caixa com 10 unidades	CAIXA	50
182	Sonda Uretral nº 14 - Caixa com 10 unidades	CAIXA	50
183	Sonda Uretral nº 16 - Caixa com 10 unidades	CAIXA	50
184	Sonda Uretral nº 18	UND	1
185	Sonda Uretral nº 20	UND	100
186	Termômetro Clínico Digital Termo Med Axilar (Incoterm)	UND	120
187	Tesoura ponta – romba para resgate.	UND	20
188	Tesoura metzenbaum curva 14cm	UND	20
189	Tesoura iryz curva 12 cm	UND	20
190	Teste BHCG (tira para exame)	UND	1000
191	Teste neurológico : torre de Hanoy	UND	20
192	Teste neurológico : coleção BPA – Bateria psicológica para avaliação e atenção.	UND	10
193	Teste neurológico : escala de Beck BDI, BHS, BAI.	UND	10
194	Teste neurológico : figuras complexas de Rey – teste de cópia e de reprodução de memória.	UND	10
195	Teste Wisconsin de classificação de cartas.	UND	10
196	Tornozeleiras (1 kg e 50 gramas)	UND	10
197	Trenas antropométricas	UND	10
198	Termo-Higrômetro Digital TH50 com Máxima e Mínima. Para geladeira de termolabeis.	UND	15
199	TENS/FES portátil	UND	1
200	Theraband classificação por cores, nível 1.	UND	10
201	Theraband classificação por cores, nível 2.	UND	10
202	Theraband classificação por cores, nível 3.	UND	10
203	Torpedo/cilindro de oxigênio de 1 m3, com válvula, fluxômetro, umidificador de 250 ml e 2 m de tubo de intermediário de silicone	UND	9
204	Umidificador de AR, garrafa plástica, pequeno pet para USB.	UND	20
205	Vaselina líquida	Pote 500g / Frasco 1L	1
206	Tala tradicionada de Fêmur	UND	1
207	Tala metálica para imobilização de Falanges (adulto)	UND	1



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



208	Tala metálica para imobilização de Falanges (pediátrico)	UND	1
209	KIT MULT-SPLIT para imobilização de MMSS e MMII	UND	1
210	Tirante tipo aranha para resgate	UND	1
211	Válvula reguladora com fluxômetro	UND	10
212	DESTILADORA DE AGUA – BIOAQUA Reservatório com capacidade de quatro litros. Cuba interna em aço inoxidável com corpo recoberto por termoplástico, tornando-o resistente e fácil de limpar. É compacta, com formato cilíndrico e de fácil transporte. Possui vedação entre as partes mediante anel de silicone para manter a pressão interna. Velocidade suficiente para suprir até quatro autoclaves de 12 litros funcionando simultaneamente (1 litro por hora). Desligamento automático quando acabar a água do reservatório interno. Abastecimento manual - Não exige instalações hidráulicas.	UND	10
213	Caixa Térmica – 15 Litros de poliuretano expandido, capacidade interna de 15 litros, densidade mínima de 35 kg/m3 e uma espessura mínima de 3 cm, confeccionadas externamente em estrutura de polietileno de alta densidade (PEHD), texturizada, resistente a impactos e arranhões, praticamente indestrutível, própria para uso sob o sol. Revestimento interno com isolamento em espuma de poliuretano resistente a infiltrações, vazamentos e corrosões. Alça moldada, bidirecional, projetada para fora e com levantamento para facilitar o transporte. Tampa reta articulada com fechamento hermético e trinco embutido. Fácil de lavar.	UND	21
214	Caixa Térmica – 47 Litros de poliuretano expandido, capacidade interna de 47 litros, densidade mínima de 35 kg/m3 e uma espessura mínima de 3 cm, confeccionadas externamente em estrutura de polietileno de alta densidade (PEHD), texturizada, resistente a impactos e arranhões, praticamente indestrutível, própria para uso sob o sol. Revestimento interno com isolamento em espuma de poliuretano resistente a infiltrações, vazamentos e corrosões. Alças duplas moldadas, bidirecionais, projetadas para fora e com levantamento para facilitar o transporte. Tampa reta articulada com fechamento hermético e trinco embutido. Fácil de ser lavada para impedir o aparecimento de manchas e odores	UND	21
215	Caixa térmica em poliuretano, capacidade para 12 litros, com densidade mínima de 35 kg/m3 e uma espessura mínima de 2 cm, confeccionadas externamente em estrutura de polietileno de impacto praticamente indestrutível, texturizada, resistente a impactos e arranhões, própria para uso sob o sol. Alças duplas moldadas, bidirecionais, projetadas para fora e com levantamento para facilitar o transporte. Tampa reta com fechamento hermético, dobradiças e trinco embutido tipo veda-tampa. Revestimento interno com isolamento em espuma de poliuretano resistente a infiltrações, vazamentos e corrosões. Fácil de ser lavada (para impedir o aparecimento de manchas e odores)	UND	16
216	Termômetro analógico momento máxima e mínima (Capela), com duas colunas de mercúrio, para uso exclusivo em refrigeradores ou congeladores (freezer), com botão central automático com função zeradora de memória, uso interno e externo, confeccionado em plástico ABS, resistente, com função momento, máxima e mínima, escala em graus Celsius (C), de grau em grau, entre – 38° C e + 50° C e indicativo entre + 2° C e + 8° C, precisão de +/- 1°C, botão para reiniciar a memória.	UND	26



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



217	Termômetro analógico de cabo extensor flexível, substância termométrica: mercúrio, para uso exclusivo em caixa térmica.	UND	26
218	Termômetro digital momento máxima e mínima Termômetro para controle de temperatura de uso interno e externo, confeccionado em plástico ABS, resistente com função momento máxima e mínima, escala em graus Celsius (C) e fahrenheit (F) e, temperatura interna de - 10°C a + 50°C e externa de - 50°C a +70°C:2(dois), com alarme, visores de cristal líquido de 3 (três) dígitos com capacidade de memorizar as temperaturas, comandos individuais funcionando a pilha 1x1,5AAA, cabo de no mínimo 1,5m, sensor com ponteira em aço inoxidável.	UND	50
219	Pilhas AAA	Embalagem c/4	200
220	Saco plástico lixo, capacidade 30 litros, cor preta, largura 59, altura 62, características adicionais material orgânico, espessura 0,08 mm, normas técnicas NBR 9190 e 9191, material polietileno. Pacote com 10 Unidades	PCT	12000
221	Lixeira pedal, material plástico, capacidade 30 litros, com tampa e pedal. Altura 45 cm largura 35 cm, cor branca.	UND	22
222	Caixa térmica de poliuretano expandido (isopor) 12 litros	UND	50
223	Caixa térmica de poliuretano expandido (isopor) 180 litros	UND	5
224	Caixa térmica de poliuretano expandido (isopor) 50 litros	UND	7
225	Caixa plástica, material plástico, comprimento 58, largura 38, altura 33, tipo caixa organizadora, modelo com tampa, com alça, linha containers.	UND	36
226	Colchão com capa impermeável 128x188x20	UND	4
227	Bateria 9W	UND	200
228	Bateria fechada de duas entrada 9W	UND	200
229	Formol, material armazenagem aço inoxidável/plástico reforçado com fibra, aspecto físico solução aquosa/incolor e límpido, elemento básico formaldeído, teor formol 36,80 a 37,20 per, acidez máxima 0,03 per, teor máximo metanol 3,00 per, temperatura conservação armazenar em temperatura ambiente, odor forte/característico e irritante, aplicação fabricação resina uréia-formol/melamina e fenólic a, características adicionais substância tóxica quando inalada, ingerida	UND	10
230	Punch descartável 4mm	UND	100
231	Punch descartável 5mm	UND	100

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o art. 23, da Lei nº 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A administração optará por não aplicar sigilo na divulgação do valor estimado por se tratar de uma demanda específica. Portanto o valor estabelecido fica restrito aos critérios do acordo com o apurado em **R\$ 985.782,00 (Novecentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A proposta para compra dos objetos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura de Atalaia do Norte.

A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor de licitação com parecer do setor jurídico, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



Os objetos poderão ser adquiridos prioritariamente através de Atas de Registro de Preços, e, caso haja necessidade poderá ser adquirido por aquisição do tipo “carona”. Quando a aquisição por Ata de Registro de Preço, deverá levar em conta o menor valor adquirido.

As aquisições serão do tipo menor preço por item para aquisição de acordo a necessidade do município.

Não será aceito produto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo, com avarias, fora do prazo de validade mínima aceitável de 12 meses a partir da data de entrega ou defeito de fabricação, ou que não atenda as especificações do edital.

As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação trata de aquisição de medicamentos.

Com isso, poderá o fornecimento previsto no certame ser atendido de forma plena, sendo assim o parcelamento do objeto ser aplicado.

O objetivo do parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala sem perder de vista a eficiência, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em fornecimento de **Equipamentos e Insumos Laboratoriais**, para a Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura de Atalaia do Norte, espera-se atender as necessidades dos insumos listados, para condições digna da saúde humana. E os resultados pretendidos são de proporcionar a secretaria municipal condições adequadas para todos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação, modalidade definida pelo setor de licitação, e a análise de todas as documentações solicitadas no edital a licitante.

11. INCONSISTÊNCIAS OCORRIDAS NAS FASES DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SELEÇÃO DO FORNECEDOR E GESTÃO DO CONTRATO, NA CONTRATAÇÃO ANTERIOR, OU NA SÉRIE HISTÓRICA, SE HOUVER:

Não houve.

12. A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA AOS PLANOS INSTITUÍDOS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE TAIS COMO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL OU PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO?

Não há planos de desenvolvimento institucional ou planejamento estratégicos em desenvolvimento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTOS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



14. TRATA-SE DE SERVIÇO CONTÍNUO?

Não. Aquisição.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. HÁ NECESSIDADE DE CLASSIFICAR OS ESTUDOS PRELIMINARES COMO SIGILOSO, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011? CASO NEGATIVO, ESTES ESTUDOS PRELIMINARES DEVEM SER ANEXOS DO TR/PB.

Não.

17. SE FOR POSSÍVEL, IDENTIFICAR O (S) SERVIDOR (RES) QUE PARTICIPARÁ (ÃO) DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Matheus Catão Gonçalves – Secretário de Administração e Planejamento

Atalaia do Norte (AM), 25 de Fevereiro de 2025.

18. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO QUE PARTICIPARAM DA ELABORAÇÃO DOS ETP:

DO SETOR REQUISITANTE	
NOME	ASSINATURA
André Rodrigues Alves	
Danielle Ferreira Semblano	
Ricardo Gaspar de Souza Rezk	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

[DENOMINAÇÃO SOCIAL], com sede no [ENDEREÇO], [CIDADE]/[UF], CEP: [N.º], inscrita no CNPJ sob o n.º [N.º], neste ato representada pelo seu [CARGO], Senhor (a) [NOME], inscrito (a) no CPF sob o n.º[N.º], vencedora dos ITENS N.ºS. (XX) perfazendo o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência [do edital de Licitação n.º/20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITE M	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VLR UNT.	VLR TOTAL.
1						
3						
6						
TOTAL						RS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Atalaia do Norte/AM, XX de XX de XXXX.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gestor – OG

FORNECEDOR:

XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

Representante CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME DA TESTEMUNHA

CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX

RG n.º XXXXXXXXXXXXXXX

NOME DA TESTEMUNHA

CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX

RG n.º XXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social	
CNPJ	
Representante	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social	
CNPJ	
Representante	

ANEXO V – DECLARAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do RG n. XXXXX e do CPF n. XXXXXX, a participar da licitação instaurada pelo órgão contratante, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, na modalidade Pregão n. XXX/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa XXXXXX, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 20xx.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



.....

Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

.....

.....

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ n.º..., localizada à (...), DECLARA, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório do órgão contratante – Pregão n.º .../20..., sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 20xx.

.....

Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

.....

.....

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



5. que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 20xx.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

.....
ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE (...)

LOCAL: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: (...).

DATA: (...)

HORA: (...)

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:						
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-mail:			
Telefone:			Fax:			
Banco:			Conta Bancária:			
Nome e nº da agência bancária:						
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



1						
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 01):						
Valor por extenso (PREÇO TOTAL ITEM 01):						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA):						

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 20xx.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

.....
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n. ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n. ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 20xx.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

.....
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referente ao Pregão:

..... (nome da empresa), CNPJ n. XXXXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 20xx.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação
.....

.....
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX)/20xx-CML

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal, infra signatário declara que os documentos constantes do seu ENVELOPE DE HABILITAÇÃO são fieis e verdadeiros.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 20xx.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação
.....

.....
ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. , declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 20xx.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

.....
ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITABILIDADE DOS TERMOS DO EDITAL

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20xx

Declaro, para todos os fins, em nome da empresa: XXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, que tive acesso ao conteúdo e aceito os termos inerentes ao Edital do Pregão Presencial nº XXX/2023.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 20xx.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

.....
ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CONTEÚDO DO EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº XXX/2023

Declaro, para todos os fins, em nome da empresa: XXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, que tive acesso ao conteúdo do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2023, seus anexos e demais arquivos/documentos que o integram.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 20xx.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

.....

.....

ANEXO XIII

MODELO DE PROPOSTA EXCEL – MÍDIA

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
1					
2					